



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital  
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

fe. 50  
Silas Cardoso de Souza  
APPGG  
RF: 835.650-5  
SMDHC/GAB

IC nº 284/2016

ATA DE REUNIÃO

**CÓPIA**

Aos **14 dias do mês de fevereiro de 2017**, às 15h, no Gabinete da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital – Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, reuniram-se a Promotora de Justiça **Dra. LUCIANA BERGAMO**, 16ª Promotora de Justiça da Capital, o **Dr. JOSIAS BARCELOS JUNIOR**, inscrito na OAB nº 352401, Representante Jurídico da Secretaria – SMDHC, telefone 3113.9825, **SERGIO PINTO CARNEIRO**, portador do RG nº 8946800 SSP/SP, Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **MARIA DE FÁTIMA LOPES PEREIRA**, portadora do RG nº 15.798.578-7, membro da Comissão Eleitoral, representante da sociedade civil no CMDCA/SP, **SILAS CARDOSO DE SOUZA**, portador do RG nº 11.528.973-90, membro da Comissão Eleitoral, representante do Poder Executivo, **FABIO DE GODOY**, portador do RG nº 30235099 SSP/SP membro da Comissão Eleitoral representante do Poder Executivo, **PEDRO PAULOTE DE PAIVA**, inscrito na OAB nº 189058, portador do RG N°08226700-0 - IFPRJ, membro da Comissão Eleitoral, representante da OAB/SP, **LUCIA REGINA GUIMARÃES DE LEMOS**, portador do RG nº 063968010IFPRJ, membro da Comissão Eleitoral representante do CMDCA (governo), endereço Rua Líbero Badaró, nº 119 – 2º andar – Centro – telefone 3113.8000, todos membros da Comissão Eleitoral – CMDCA, **ELIZETE APARECIDA ROSSONI MIRANDA**, portadora do RG nº 10816037 SSP/SP, Coordenadora de Participação Social e Gestão Estratégica da Secretaria de Direitos Humanos. **Silas** mencionou que os processos administrativos para a apuração do processo eleitoral por leitura ótica, para a aquisição de material gráfico e para aquisição de material de escritório estão em andamento, todos em fase pregão, com os prazos previstos sendo rigorosamente observados. Explicou, ainda, que o processo de escolha se dará com cédula manual, com o preenchimento, pelo eleitor, de campos específicos. **Elizete** explicou

1



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

 Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital  
 Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

que a verba para alimentação sairá da dotação da secretaria – SMDHC. **Silas** mencionou que, na reunião da comissão eleitoral do dia 26/01, decidiu-se pela não mudança de segmento dos candidatos escritos *durante o prazo recursal*. Esclareceu que tal possibilidade haveria durante o período das inscrições, hipótese em que seria considerada a última manifestação de vontade do candidato. Esclareceu que não tem notícia de que tal tenha ocorrido. **Silas** mencionou que, no dia 28/01, foi publicada lista inicial dos candidatos inscritos. **Sergio** disse que, no dia 30/01, durante a reunião do CMDCA, a ex-conselheira tutelar NEIA e JOAO SANTO, ex-presidente do CMDCA, levantaram questionamentos sobre a impossibilidade de mudança de segmento dos candidatos inscritos, oportunidade em que Silas informou que a comissão eleitoral já havia decidido pela impossibilidade na reunião da comissão do dia 26/01. Silas também explicou aos presentes que a comissão eleitoral tinha autonomia para decidir nesse sentido, uma vez que o edital não previa a possibilidade de mudança de segmento durante o prazo recursal. O **Dr. Pedro** informou que a comissão eleitoral não recebeu qualquer reclamação formal do Movimento Força FUNCAD sobre essa decisão e que apenas um candidato postulou essa mudança durante o período recursal e teve seu pleito indeferido. **Os presentes** não sabem informar se nos processos de escolhas anteriores, de 2015, 2012 e 2010, as então comissões eleitorais deliberaram pela possibilidade de mudança de segmento durante o período recursal. **Os representantes da Comissão Eleitoral e da SMDHC comprometeram-se, assim, a apresentar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de cinco dias, as relações iniciais e finais dos candidatos inscritos nos três últimos processos de escolha, a fim de se verificar se houve mudança de segmento de candidatos durante o prazo recursal.** Os membros da comissão aqui presentes entendem ilegal a mudança de segmento durante o prazo recursal, uma vez que não há previsão no edital, ainda que tenha havido tal possibilidade nos processos anteriores. Silas ainda referiu, como fundamento da decisão da comissão, o princípio da legalidade previsto para a administração pública, “que não deve ser derogado por usos e costumes”. A reunião terminou às 18h. NADA MAIS.


 LUCIANA BERGAMO  
 Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital  
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

---

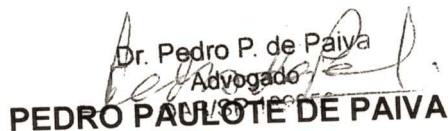
  
JOSIAS BARCELOS JUNIOR

  
MÁRIA DE FATIMA LOPES PEREIRA

  
SERGIO PINTO CARNEIRO

  
SILAS CARDOSO DE SOUZA

  
FABIO DE GODOY

  
Dr. Pedro P. de Paiva  
Advogado  
PEDRO PAULO DE PAIVA

  
LUCIA REGINA GUIMARÃES DE LEMOS

  
ELIZETE APARECIDA ROSSONI MIRANDA